



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão de Tecnologia - SUPEL-COTEC

ADENDO

MODIFICADOR Nº 01/2026

PREGÃO ELETRÔNICO nº 246/2026/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0019.000741/2025-58

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o **fornecimento de licenças de uso da solução de colaboração e comunicação corporativa Google Workspace**, incluindo serviços de implantação, migração de dados das contas institucionais, treinamento de usuários e suporte técnico, pelo período de **12 (doze) meses**, visando atender às necessidades da Polícia Civil do Estado de Rondônia, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através de seu Pregoeiro, designada por força das disposições contidas na **Portaria n.º 158 de 07 de julho de 2026**, informa que elaborou adendo modificador devido ao teor da resposta aos pedidos de Esclarecimentos e Impugnação, apresentados por empresas interessadas, interposto em face do **PE 246/2026/SUPEL/RO**.

Em atenção à Resposta ao Pedido de Impugnação considera-se as seguintes alterações a seguir:

1. DO TERMO DE REFERÊNCIA, ID. (75680823)

Para adequação ao item 28.4 do Termo de Referência (ID 75680823), a **Cláusula Décima Oitava – Do Reajuste** da Minuta de Contrato (ID 70694078) passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO REAJUSTE:

18.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta.

18.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

18.3. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito, de acordo com o previsto no art. 153 da lei 14.133/2021. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

18.4. Ao final dos 12 (doze) meses iniciais de vigência do contrato, caso decidido pela sua

prorrogação, os reajustes serão corrigidos com base no índice do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice mais vantajoso para administração.

18.5. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de até 15 dias úteis, a contar do recebimento da solicitação;

18.6. A CONTRATADA se comprometerá a reavaliar anualmente, em conjunto com a CONTRATANTE, os preços praticados no contrato a ser firmado, em função das eventuais reduções nos custos de serviços similares ocorridas no mercado, durante o correspondente período, que deverão ser repassados a CONTRATANTE.

18.7. Nos casos de reajuste contratual, serão obedecidas as disposições estabelecidas na Lei 14.133/2021, regulamentadas pelo Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

Leia-se:

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

18.1. O reajuste contratual tem por finalidade recompor a perda do valor da moeda em razão da variação inflacionária ordinária, devendo observar o princípio da anualidade, nos termos do art. 2º, § 1º, da Lei Federal nº 10.192/2001.

18.2. Nos termos dos arts. 150 a 156 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data limite para apresentação da proposta.

18.3. Decorrido esse prazo, o reajuste será concedido mediante a aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, conforme previsto no instrumento convocatório e no contrato.

18.4. O reajuste poderá ser formalizado por apostilamento, exceto quando coincidir com prorrogação contratual, hipótese em que deverá ser formalizado por termo aditivo, conforme disciplina o Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Minuta de Contrato.

2. CONCLUSÃO

Em atenção ao Art. 55, §1º, da Lei Federal 14.133 de 2021, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão e, considerando que as modificações não afetam a formulação das propostas de preços.

As alterações sofridas no Termo de Referência e seus anexos não impactaram a cotação de preços:

DATA: 13 de Outubro de 2026

HORÁRIO: 10h30 min (horário de Brasília – DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio através do telefone (69) 3212-9243 ou pelo e-mail: supelcotec@gmail.com

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

GABRIEL ALVES DA SILVA GAMA



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Alves Da Silva Gama, Pregoeiro(a)**, em 09/10/2026, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **77518185** e o código CRC **2894110E**.

Referência: Caso responda este(a) Adendo, indicar expressamente o Processo nº 0019.000741/2025-58

SEI nº 77518185